



4º Congresso Nacional dos Auditores-Fiscais do Trabalho – CONAIT
Brasília/DF - 10 a 12 de junho de 2022

REGULAMENTO PARA ELEIÇÃO DE DELEGADOS DE BASE, ELABORAÇÃO DE TESES E DE PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

Art. 1º. Este regulamento estabelece as normas para eleição de Delegados de Base, elaboração e inscrição de teses e de propostas de alteração estatutária ao 4º Congresso Nacional dos Auditores-Fiscais do Trabalho – 4º CONAIT, constituindo sua observância requisito essencial para que teses e propostas sejam apreciadas pelo Congresso.

Parágrafo Único – O 4º CONAIT ocorrerá em Brasília, tendo início às 17 horas (horário de Brasília) de sexta-feira, 10 de junho de 2022, com o credenciamento dos participantes a partir das 10 horas (horário de Brasília), seguido da aprovação do regimento interno e eleição da mesa diretora, com prosseguimento dos trabalhos no dia 11 e término às 12 horas (horário de Brasília) do dia 12 de junho de 2022, obedecido o edital de convocação retificado e publicado em 08 de abril de 2022.

Art. 2º. O 4º CONAIT terá como temas: I – Sistema Federal de Inspeção do Trabalho; II – Auditoria Fiscal do Trabalho e o Futuro do trabalho; III – Autoridade Trabalhista; IV – Reforma Trabalhista.

Parágrafo Único – Princípios norteadores dos temas propostos:

- a) Sistema Federal de Inspeção do Trabalho – Autonomia e Independência.
- b) A Auditoria Fiscal do Trabalho e o futuro do trabalho – desafios das novas formas de trabalho como trabalho em plataformas, teletrabalho e outros;
- c) Auditor-Fiscal do Trabalho, Autoridade Trabalhista nos limites de suas atribuições legais, sem interferências internas e externas no exercício de suas atividades.
- d) A Reforma Trabalhista e a atuação dos Auditores Fiscais do Trabalho como intérpretes da norma à luz da relevância estratégica da verificação física nos locais de trabalho.

Art. 3º. Os Delegados de Base serão eleitos por circunscrição de cada Delegacia Sindical, de acordo com a distribuição quantitativa prevista no Anexo I, respeitado o disposto no art. 18, III, do Estatuto do SINAIT.

Parágrafo Único – Para dimensionar o número de Delegados de Base vinculados a cada Delegacia Sindical, será usado como parâmetro o quantitativo de filiados atualizado até o mês de março de 2022, uma vez que não ocorreram alterações substanciais no quantitativo de filiados por circunscrição até a presente data.

Art. 4º. Os Delegados de Base serão eleitos em Assembleia Geral Local (AGL) presencial (Anexo II), por votação secreta, a se realizada até o dia 20 de abril de 2022, no horário de 9 às 18 horas (horário de Brasília).

§ 1º. Serão respeitadas as inscrições a Delegado de Base para o 4º CONAIT feitas junto a



Delegacia Sindical de cada circunscrição, ocorridas até o dia 14 de abril de 2022.

§ 2º. A Delegacia Sindical fará a divulgação dos candidatos já inscritos, até o dia 18 de abril de 2022.

§ 3º. As Delegacias Sindicais enviarão ao SINAIT a ata da AGL prevista no caput até o dia 25 de abril de 2022, contendo a relação nominal dos eleitos, os dados para contato de cada um deles (e-mail e telefone), bem como os Termos de Compromisso devidamente preenchidos e assinados (Anexos IV, V e VI).

§ 4º. As Delegacias Sindicais poderão realizar AGLs nas Superintendências e Gerências, especialmente onde houver candidatos.

DAS TESES

Art. 5º. Poderão apresentar teses ao 4º CONAIT, nos termos do artigo 2º deste regulamento, os filiados efetivos a que se refere o art. 6º, I e II, do Estatuto do SINAIT.

Art. 6º. As teses poderão ser apresentadas individualmente ou coletivamente (dois ou mais filiados) vedada a apresentação por órgãos do Sindicato (DEN, CFN, DEL, CFL e CDS).

Art. 7º. A tese deverá constituir-se de uma dissertação escrita, observando os requisitos a seguir:

- a) Originalidade;
- b) Título;
- c) Autor(es);
- d) Resumo com no máximo 15 linhas;
- e) Introdução, na qual serão expostos o tema e a formulação das proposições a serem apresentadas;
- f) Desenvolvimento da argumentação e justificativa das proposições, e
- g) Conclusão, baseada nos argumentos demonstrados durante o desenvolvimento.

§1º. A tese deverá ser escrita com fonte *Times New Roman*, tamanho 12, espaçamento simples, apresentada em formato *doc ou docx*, acrescida de uma cópia em *pdf*, com o número máximo de 17500 caracteres.

§2º. Quando forem mencionados índices, percentuais, dados estatísticos e assemelhados, deverão ser indicadas as fontes de onde os dados foram extraídos e a data a que se referem.

Art. 8º. A tese deverá ser desenvolvida no contexto dos temas abaixo relacionados, conforme art. 2º deste Regulamento, devendo o autor apontar seu enquadramento, observando os princípios norteadores previstos no Parágrafo único do Artigo 2º.

- I – Sistema Federal de Inspeção do Trabalho;
- II – A Auditoria Fiscal do Trabalho e o Futuro do Trabalho;
- III – Autoridade Trabalhista;
- IV – Reforma Trabalhista.



Art. 9º. As teses deverão ser remetidas a **partir das 9 horas do dia 05 de abril** até as 18 horas (horário de Brasília) do dia 29 de abril de 2022 à Comissão Organizadora do 4º CONAIT no endereço eletrônico conait@sinaif.org.br.

§1º. As teses recebidas serão homologadas pela Comissão Organizadora tendo em vista sua conformidade com o disposto neste Regulamento.

§2º. Não serão aceitas teses que impliquem alteração estatutária.

§3º. As teses homologadas serão publicadas na área restrita do site do SINAIT no dia 09 de maio de 2022.

Art. 10. As teses homologadas e publicadas dentro dos prazos do Art. 9º deste Regulamento serão submetidas à apreciação dos filiados por meio de Assembleia Geral Nacional (AGN), na modalidade eletrônica, com início a partir das 9 horas do dia 16 de maio e término às 18 horas (horário de Brasília) do dia 18 de maio de 2022.

§1º Para a votação, o filiado será redirecionado para página específica na área restrita do site do SINAIT, contendo as teses publicadas e os campos de opção: "SIM", "NÃO" e "ABSTENÇÃO".

§2º Serão consideradas inscritas para apresentação no 4º CONAIT as 06 (seis) teses aprovadas que obtiverem o maior número de votos SIM, na forma deste artigo, e seus autores serão inscritos para participar com direito à voz no 4º CONAIT.

§3º No caso de teses coletivas, apenas 01 (um) dos autores será inscrito no 4º CONAIT, com direito à voz, para apresentar a tese.

§4º A Comissão Organizadora publicará no dia 23 de maio de 2022 a ordem de aprovação das teses, conforme AGN.

Art. 11. Os textos encaminhados à Comissão Organizadora serão mantidos em sua íntegra.

DAS PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

Art. 12. Poderão apresentar propostas de alteração estatutária ao 4º CONAIT, os filiados efetivos a que se refere o Art. 6º, I e II, do Estatuto do SINAIT.

Art. 13. As propostas de alteração estatutária deverão ser apresentadas de forma individual.

Art. 14. As propostas de alteração estatutária e suas justificativas deverão ser elaboradas de acordo com o formulário constante no Anexo VII, uma por uma.

§1º. A proposta deverá apresentar a redação de forma técnica, especificando claramente os artigos, incisos, parágrafos, alíneas ou capítulos que objetiva alterar, aditar ou suprimir.

§2º. A proposta que implicar alteração de mais de um artigo só poderá ser feita de forma conjunta caso tais artigos estejam correlacionados.

Art. 15. As propostas de alteração estatutária deverão ser remetidas a partir das 9 horas do dia 05 de abril até as 18 horas (horário de Brasília) do dia 29 de abril de 2022 à Comissão



Organizadora do 4º CONAIT, no endereço eletrônico conait@sinaif.org.br.

§1º As propostas de alteração estatutária encaminhadas serão homologadas pela Comissão Organizadora tendo em vista sua conformidade com o disposto neste Regulamento.

§2º As propostas de alteração estatutária homologadas serão publicadas na área restrita do site do SINAIT (www.sinaif.org.br) no dia 09 de maio de 2022.

Art. 16. As propostas de alteração estatutária homologadas e publicadas dentro dos prazos deste Regulamento serão submetidas à apreciação dos filiados por meio de Assembleia Geral Nacional (AGN), na modalidade eletrônica, com início a partir das 9 horas do dia 16 de maio e término às 18 horas (horário de Brasília) do dia 18 de maio de 2022.

§1º Para a votação, o filiado será redirecionado para página específica na área restrita do site do SINAIT, que contém as propostas publicadas e os campos de opção: "SIM", "NÃO" e "ABSTENÇÃO".

§2º Serão consideradas inscritas para apresentação no 4º CONAIT as 06 (seis) propostas de alteração estatutária aprovadas que obtiverem o maior número de votos SIM, na forma deste artigo, e seus autores serão automaticamente inscritos para participar com direito a voz no 4º CONAIT.

§3º A Comissão Organizadora publicará no dia 23 de maio de 2022 a ordem de aprovação das propostas de alteração estatutária, conforme AGN.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 17. É vedado aos integrantes da Comissão Organizadora a apresentação de teses e de propostas de alteração estatutária.

Art. 18. Os Delegados Sindicais, ou seus substitutos, e os Delegados de Base, participantes do 4º CONAIT, deverão assinar no ato da inscrição, Termo, constante do Anexo VI, comprometendo-se a participar integralmente do Congresso, o qual deverá ser encaminhado pela Delegacia Sindical para o endereço de e-mail: conait@sinaif.org.br, juntamente com a ata de eleição dos Delegados de Base.

Art. 19. Para publicação das teses e propostas de alteração estatutária serão utilizados os textos aprovados na plenária do 4º CONAIT.

Art. 20. As dúvidas e os casos omissos serão tratados pela Comissão Organizadora do 4º CONAIT.

Brasília, 8 de abril de 2022.

Comissão Organizadora do 4º CONAIT